



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA (EPP)**, situada na Rua Carioba nº 229, Jardim Carlu, São Paulo/SP, CEP: 02423-100, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 23909321/0001-09, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Eduardo Hagihara Landim da Silva, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na manufatura de galerias de ex-presidentes, da galeria das legislaturas, galeria rosa e conserto de quadro para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 1 (um) ano, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução é de 30 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 O preço total contratado é de R\$2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal, até 15 dias após entrega integral do lote no endereço da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles



previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

4.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

333903 – MATERIAL DE CONSUMO

333903015 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, 08 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores:

Marcelo Moreira Viegas

Contratado:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: